



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
39.318-000

1

LEI Nº 341/011

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE ENVIO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES PARA A CAMARA MUNICIPAL.

JORGE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída por esta lei, independentemente de solicitação, a obrigatoriedade de envio à Câmara Municipal pelo Poder Executivo, cópia de todos os editais de licitação em todas as modalidades a serem publicados os quais deverão ser afixados no átrio da Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Icarai de Minas, 31 de janeiro de 2011

JORGE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL